



PROTOCOLO

DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE MALHADAS

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da conservação e beneficiação do património.

Considerando que a Freguesia de Malhadas, pessoa coletiva territorial, tem igualmente como atribuições a promoção dos interesses das populações locais, designadamente, a conservação, beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que, a Junta de Freguesia de Malhadas dispõe de um imóvel destinado – cfr. descrição da matriz - a “ Casa da Junta de Freguesia, serviços médicos e sociais e centro recreativo e social “, que se encontra em mau estado de conservação e por isso carece de obras de recuperação e beneficiação, por forma a permitir a sua revitalização, dinamização e utilização para os fins que sempre teve e a Junta de Freguesia e Município pretendem que continue a ter, valorizando assim o património público.

Face aos considerandos supra citados, o Município propõe-se atribuir um apoio financeiro no montante de € 20.000 (Vinte Mil Euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins acima mencionados.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na citada adaptação e /ou remodelação e revitalização do prédio para os fins acima mencionados e propostos pela Junta de Freguesia.

Assim, é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante :- Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para assinar o presente protocolo que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião de 20 de Abril de 2015 e aprovado por deliberação da Digm^a. Assembleia Municipal de Miranda do Douro tomada na sua Sessão Ordinária de 30 de Abril de 2015.

Segundo outorgante: Freguesia de Malhadas, com o NIPC 507 978 137, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Esmeraldino Adérito Raposo Fernandes, com o nif. 186154933, residente na Rua da Rã, nº 10, em Malhadas.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

I – A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Malhadas sob o artigo 349, descrito como “ Casa destinada a Junta de Freguesia, serviços médicos e sociais, centro recreativo e social “, sito na Rua da Igreja, s/n, Malhadas.

2 – Pretende a Junta de Freguesia revitalizar o edifício, procedendo a obras de recuperação, adaptação e restauro, por forma a que o mesmo continue a desempenhar um importante papel ao serviço da comunidade.

3 – Contudo, a segunda outorgante não dispõe de verba suficiente para as poder custear as obras necessárias, daí, tenha solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro, para os mencionados fins.

4 – a) - Considerando que o pedido formulado pela segunda outorgante tem como objectivo o apoio financeiro para a execução das obras e utilização do prédio para os fins a que se destina, a câmara municipal atribui à junta de freguesia de Malhadas um apoio financeiro no valor de € 20.000,00 (Vinte mil Euros).

b)- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura do presente Protocolo.

5 – A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído, outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas e objecto do presente Protocolo, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo, por parte do Município e devolução do montante recebido.

6- No âmbito deste protocolo a junta de freguesia de Malhadas compromete-se, a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.

7- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e, a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos no presente Protocolo.

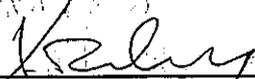
8- O não cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba /e/ou dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por duas páginas.

Com a nota de cabimento nº 328/2015 e compromisso nº 646/2015 de 17/6/2015.

Miranda do Douro, 29 de Junho de 2015

O Presidente da Câmara Municipal:



(Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Freguesia Malhadas:



(Sr. Esmeraldino Adérito Raposo Fernandes)

